



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE REGIONAL
COLEGIADA DO COPAM - ZONA DA MATA

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

Nº 176

Data:
27/07/2017

ARQUIVAMENTO DE L.P + L.I

Documento Nº: 0827949/2017

Empreendimento: Bicuíba Energia S.A

Município: São Francisco do Gloria

De: Marcos Vinicius Fernandes Amaral

Unidade Administrativa:
Área Técnica e Jurídica
SUPRAM-ZM

Luciano Machado de Souza Rodrigues

Para: Alberto Félix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Sr. Superintendente,

Considerando que em 13/01/2016, o empreendedor “Bicuíba Energia S.A” formalizou junto à SUPRAM-ZM o processo administrativo nº 32424/2015/001/2016 com requerimento para obtenção da Licença Prévia concomitante com a licença de Instalação para a atividade de “Barragem de geração de energia” (Código E-02-01-1).

O empreendedor, conforme documento SIAM nºR166744/2017, informou sua desistência do processo, e solicitou seu encerramento.

Planilha final de apuração de custas elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD /IEF /FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado o cabimento de complementação. Nesse aspecto, observa-se nos autos a existência de comprovante de quitação referente ao DAE nº9024937010129.

A Lei Estadual nº 14.184/2002, em seu artigo 49, estabelece que o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

Isto posto, diante da quitação integral das custas de análise, e da inexistência de interesse público no prosseguimento da análise do processo, recomendamos seja acolhido o pedido de arquivamento do processo por motivo de desistência.

Assim, recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo.

Elaborado por:

Marcus Vinicius Fernandes
Gestor Ambiental

Luciano Machado de S. Rodrigues
Gestor Ambiental

Recebido por:

Alberto Felix Iasbik
Superintendente da Supram Zona da Mata

DECISÃO /DESPACHO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no exercício da competência estabelecida pelo artigo 54, do Decreto Estadual nº 47.042/2017, com lastro nos fundamentos técnicos e normativos da presente papeleta, determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº32426/2015/001/2016, de requerimento de Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento Embaúba Energia S.A, localizado no KM 663, BR 116, zona rural (WGS84 X;

779.444; Y: 7.698.261, advertindo que o interessado poderá formalizar novo processo de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 17 da Resolução CONAMA n° 237/1997.

Publique-se e intime-se.

Ubá, 27 de julho de 2017.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente da Supram Zona da Mata